

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº: 006/2022
Processo Administrativo nº: 052/2022

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inc. II e § 1º, c/c art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data: 22/04/2022.

Objeto:

→ “Contratação de empresa visando a elaboração de estudo técnico, financeiro e contábil necessário para a implementação do Piso Nacional do Magistério aos professores da Rede Municipal de Ensino de Humaitá/RS”.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Ao Venho através do presente requerer a contratação da empresa **LEO TAURIO OPPERMANN EIRELLI – ME**, visando a elaboração de estudo técnico, financeiro e contábil necessário para a implementação do piso nacional do magistério aos professores da rede municipal de ensino.

O piso nacional do magistério foi instituído através da lei nº 11.738/2009 e, desde o ano de 2009, é de aplicação obrigatória a todos os entes federados. No Município, no entanto, até o momento não implementou tal parâmetro de pagamento.

Assim, visando evitar demandas judiciais que podem (e vão) onerar os cofres municipais de forma desnecessária, prudente a contratação de empresa especializada para elaboração do referido estudo/cálculo, como forma de conferir segurança a alteração legislativa municipal que se faz necessária no presente caso, sobretudo diante das necessárias projeções de impacto financeiro a curto, médio e longo prazo dos novos valores.

A contratação a empresa **LEO TAURIO OPPERMANN EIRELLI – ME** se justifica em razão de sua notória especialidade e expertise na elaboração destes cálculos, o que facilmente se afere nos documentos em anexo, especialmente do currículo vitae.

Em relação ao preço, o mesmo se mostra compatível com o preço de mercado, o que se verificou através de outras contratações de natureza semelhante disponíveis no LicitaCon do TCE/RS como, por exemplo, o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018, do Município de Santa Rosa, onde foi pago o valor de R\$ 17.490,00¹.

Diante do exposto, solicita-se a contratação em tela, pelas razões acima expostas.

Atenciosamente,

Humaitá/RS, 22 de abril de 2022.

Marcia Pessota Hanauer
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Município de Humaitá/RS

1

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:547881,19&cs=1_zWYL5ykcNRizBMb1OYAgGBMlnk

DESPACHO

Determino à Secretaria Municipal da Finanças que verifique e indique se há disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura legal das despesas com a referida contratação.

Humaitá/RS, 22 de abril de 2022.

Prefeito Municipal

MEMORANDO

Por determinação do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, deverá correr por conta das seguintes dotações:

Órgão: Prefeitura Municipal de Humaitá

Unidade: 07.03 e 07.05 - Secretaria de Educação (M.D.E e FUNDEB)

Proj./Ativ.: 2.025 e 2.021

Elemento: 3.3.90.39.79.0000 - Serviço Técnico Operacional

Rubrica: 136 e 167

Saldo: R\$ 95.632,27 e R\$ 10.000,00

Humaitá/RS, 22 de abril de 2022.

Lenir Cecília Dahlem
Secretária Municipal de Finanças

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022.

Em análise ao presente processo administrativo de Inexigibilidade de licitação, já ratificado por despacho do Sr. Prefeito Municipal, e também com parecer favorável da Assessoria Jurídica, informamos que o presente processo está de acordo com formalidades legais e em conformidade com o previsto no “caput” do **art. 25, inc. II e § 1º, c/c art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93.**

Humaitá/RS, 22 de abril de 2022.

Comissão de Licitação:

Nome: Michael Loch

Assinatura: _____

Nome: Karla Adriana Koch Luft

Assinatura: _____

Nome: Ricardo George Schuster

Assinatura: _____

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Humaitá/RS (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade nº 006/2022, o Sr. Prefeito reconheceu ser Inexigível de Licitação para contratação da empresa LEO TAURIO OPPERMANN EIRELI, CNPJ nº 17.874.497/0001-70, com sede na Av. Julio De Castilhos, nº 273, Centro, no município de Três Passos/RS, destinada a elaborar estudo técnico, financeiro e contábil necessário para a implementação do Piso Nacional do Magistério aos professores da Rede Municipal de Ensino de Humaitá/RS, nos fundamentos: art. 25, inc. II e § 1º, c/c art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93.

Humaitá/RS, 22 de abril de 2022.

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS

Contratada: LEO TAURIO OPPERMANN EIRELI

Objeto: Elaboração de estudo técnico, financeiro e contábil necessário para a implementação do Piso Nacional do Magistério aos professores da Rede Municipal de Ensino de Humaitá/RS.

Pagamento: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme Contrato e Processo de Inexigibilidade nº 006/2022.

Prazo: O prazo de entrega do parecer com cálculos e projeções será de 40 (quarenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.

Humaitá/RS, 22 de abril de 2022.

Paulo Antônio Schwade
Prefeito Municipal

DESPACHO

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando, ainda, o notório conhecimento acerca da forma e qualidade dos serviços prestados pela empresa LEO TAURIO OPPERMANN EIRELI, CNPJ nº 17.874.497/0001-70, com sede na Av. Julio De Castilhos, nº 273, Centro, no município de Três Passos/RS, destinada a elaborar estudo técnico, financeiro e contábil necessário para a implementação do Piso Nacional do Magistério aos professores da Rede Municipal de Ensino de Humaitá/RS, considero indispensáveis a esta Administração os serviços e as especialidades que esta desenvolve, em razão de sua notória especialidade e expertise na elaboração destes cálculos.

Face aos elementos contidos no parecer jurídico e considerando tratar-se de empresa especializada e com vasto conhecimento na área, reconheço ser inexigível, na espécie, a licitação, com fundamento no art. 25, inc. II e § 1º, c/c art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93.

Autorizo, ASSIM, a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se súmula deste despacho (Lei nº 8.666/93, art. 26).

Humaitá/RS, 22 de abril de 2022.

Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e parecer, o processo que trata da contratação de empresa destinada a elaborar estudo técnico, financeiro e contábil necessário para a implementação do Piso Nacional do Magistério aos professores da Rede Municipal de Ensino de Humaitá/RS

A inexigibilidade objeto deste certame será realizada através de contrato, cuja execução obedecerá às normas e disposições contidas na Lei nº 8.666/93, com alterações. A verossimilhança da presente constatação encontra amparo na singularidade dos propositos. Por essa razão o administrador no escopo de contratar tais serviços é remetido ao permissivo imprimido no Estatuto Licitatório, à Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitação e Contratos Administrativos, do art. 25, *caput* que expressa: “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:”.

Em análise a esse preceito, e paralelamente com a situação então caracterizada, vale-nos da figura da inexigibilidade de realização de certame, tendo em vista a absoluta ausência de concorrente, que de sorte, causa enorme notoriedade.

Ante o exposto, essa assessoria opina pela viabilidade de contratação nos termos propositos, inexigida licitação conforme fundamento supra referido.

Contudo, à consideração superior.

Humaitá/RS, 22 de abril de 2022.

Assessor Jurídico